

Diário Oficial Número: 27805

Data: 31/07/2020

Título: PORTARIA Nº59

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » CULTURA, ESPORTE E LAZER » PORTARIA

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15987/#e:15987/#m:1179403>

PORTARIA Nº 059/2020/SECEL

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, e,

Considerando o contido nos autos do Processo n.º 269025/2020, que trata de procedimento de Chamada Pública para concessão de auxílios financeiros do tipo Bolsa Atleta, nas categorias: Nacional, Nacional Elite, Estudantil e Base Olímpica;

Considerando a política pública de desporto, estabelecida pelo Projeto Olimpus do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de formação da Comissão de Servidores Profissionais do Desporto, para recebimento, análise e julgamento da documentação dos interessados e a concessão dos benefícios;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Servidores Profissionais do Desporto, que atuará nos procedimentos de Chamada Pública para execução do Projeto Olimpus em suas quatro categorias, estando assim composta:

I - Presidente:

- a) Melissa Prudêncio de Arruda - representante do CONSED.

II - Membros:

- a) Vicente Lenilson de Lima - representante SAEL;
- b) Eduardo Adrião de Araújo Silva - representante SUEL;
- c) Cid dos Anjos Costa Filho - representante Federação; e
- d) Richard Carlos da Silva - representante SEDUC.

III - Suplentes:

- a) Vailto Benedito Barbosa - representante SUEL;
- b) Arnaldo Ramos Júnior - representante SUEL;
- c) Verônica Ramos de Assis - representante SEDUC; e
- d) Elvis dos Santos Magalhães - representante Federações.

Art. 2º. A Comissão de Servidores Profissionais do Desporto, deverá observar as regras e procedimentos a serem estabelecidos pelo respectivo Edital de Chamada Pública.

Art. 3º. A Comissão de Servidores Profissionais do Desporto, fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os servidores dos órgãos vinculados ao assunto, prestar a colaboração que lhes for requerida, participando, inclusive, dos trabalhos no âmbito interno da instrução do processo e auxílio na posterior execução do objeto.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de julho de 2020.

Alberto Machado
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer
(original assinada)